

**D.R. DA HABITAÇÃO**  
**Aditamento n.º 97/2012 de 17 de Agosto de 2012**

**ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA DIREÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO, E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE POVOAÇÃO.**

Considerando que, a 30 de janeiro de 2012, entre a Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, através da Direção Regional da Habitação, e a Santa Casa do Misericórdia de Povoação, foi celebrado, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, conjugado o n.º 2 do artigo 60.º e o artigo 61.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro, com a redação que lhes foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2004/A, de 26 de março um protocolo de cooperação;

Considerando que no decurso das obras surgiram trabalhos a mais, bem como a necessidade de intervir em maior número de habitações, ao nível de pequenas reparações, do que o inicialmente previsto, acarretando um acréscimo de custos orçamentados em 4.500,00€;

Considerando que a segunda outorgante refere que não dispõe de meios financeiros para assumir o diferencial de custos;

Entre

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, contribuinte fiscal 600083748, através da Direção Regional da Habitação, representada pelo seu diretor regional, Carlos Manuel Redondo Faias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da respetiva orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2010/A, de 18 de outubro, e

A Santa Casa da Misericórdia de Povoação, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Padre Ernesto Jacinto Raposo, n.º 32, freguesia e concelho de Povoação, contribuinte 512023573, representada pelo seu provedor, Ângelo Medeiros Furtado;

É celebrado e reduzido a escrito o presente aditamento ao Protocolo de Cooperação, datado de 30 de janeiro, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, conjugado o n.º 2 do artigo 60.º e o artigo 61.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro, com a redação que lhes foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2004/A, de 26 de março, que se rege pela cláusula seguinte:

**CLÁUSULA ÚNICA**

**Alteração ao Protocolo de Cooperação**

As cláusulas 1.ª, 2.ª e 3.ª do Protocolo de Cooperação, datado de 30 de janeiro de 2012, celebrado entre a Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, através da Direção Regional da Habitação, e a Santa Casa da Misericórdia de Povoação, passam a ter a seguinte redação:

«CLÁUSULA 1.ª

[...]

1 - .....

2 - De acordo com o levantamento das obras a executar e o orçamento das mesmas, o custo estimado é de 13.500,00€ (treze mil e quinhentos euros).

CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>

[...]

1 - .....

a) Conceder uma participação financeira a fundo perdido no montante de 13.500,00€ (treze mil e quinhentos euros);

b) .....

c) .....

2 - .....

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) .....

f) .....

g) .....

h) .....

i) .....

j) .....

k) .....

CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>

[...]

1 - A comparticipação financeira prevista na alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior será concretizada em duas prestações, sendo a 1.ª no valor de 9.000,00€ (nove mil euros) e a 2.ª no valor de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros).

2

-

.....

3

».

25 dias do mês de julho de 2012. - Pela Direção Regional da Habitação, O Diretor Regional, *Carlos Manuel Redondo Faias*. - Pela Santa Casa da Misericórdia de Povoação, O Provedor, *Ángelo Medeiros Furtado*.